

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E  
INTERNACIONALIZAÇÃO - PROPPEXII  
EDITAL 01/2023.1**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ABERTURA DE LIGAS ACADÊMICAS DOS CURSOS  
DAS ÁREAS DE SAÚDE, HUMANAS E EXATAS (SHE) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
REDENTOR (UNIREDENTOR)**

O Centro Universitário Redentor (UNIREDENTOR), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (PROPPEXII), torna público o presente edital de processo seletivo para abertura de ligas acadêmicas dos cursos das áreas de Saúde, Humanas e Exatas (SHE), com o objetivo de complementar a formação do aluno nas diferentes áreas do conhecimento, por meio de um aprofundamento teórico-prático das atividades aprendidas em sala de aula, estimulando a integração entre ensino-pesquisa-extensão.

Além disso, objetiva, também, desenvolver habilidades gerenciais, o protagonismo estudantil e o estudo aprofundado de temas de interesse científico ou social, alinhando conteúdos e temas correlatos às áreas exploradas, a fim de desenvolver habilidades práticas, por meio de ações extensionistas, de pesquisa, de inovação, de empreendedorismo, de internacionalização e de responsabilidade socioambiental, que agreguem à Instituição de Ensino Superior (IES), aos acadêmicos envolvidos e à comunidade externa.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** As Ligas Acadêmicas são organizações estudantis que visam promover a tríade ensino, pesquisa e extensão dos alunos dos cursos SHE do UNIREDENTOR, por meio de atividades teóricas e práticas relacionadas a um tema de interesse científico ou social, sob supervisão direta de um ou mais docentes de um curso ou de mais cursos.

**Art. 2º.** As Ligas Acadêmicas devem, obrigatoriamente, ter, no mínimo, um professor orientador, que será responsável pela supervisão, orientação e avaliação das atividades desenvolvidas pelos alunos.

**Art. 3º.** As Ligas Acadêmicas devem ter uma composição mínima de 5 membros acadêmicos e uma composição máxima de 15 membros acadêmicos.

**Art. 4º.** As Ligas Acadêmicas devem ter uma carga horária mínima de 40 horas semestrais, distribuídas entre atividades teóricas e práticas, conforme o plano de trabalho elaborado pelo

professor-orientador.

**Art. 5º.** As Ligas Acadêmicas devem apresentar um relatório semestral das atividades realizadas, bem como um certificado de participação para os membros que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e aproveitamento.

#### DO OBJETIVO

**Art. 6º.** A Liga Acadêmica tem por objetivo a realização de atividades práticas e teóricas que atendam na qualidade de atividade de ensino, de extensão, pesquisa, de inovação, de empreendedorismo, de internacionalização e de responsabilidade socioambiental, promover o aprofundamento de conhecimentos discentes acerca de temas em determinada área, possibilitando aos envolvidos a ampliação dos seus conhecimentos, visando, preferencialmente, a multidisciplinaridade e a interdisciplinaridade, orientados/supervisionados por docente vinculado à IES.

**Art. 7º.** As atividades desenvolvidas pelas Ligas não se confundem com as ações e projetos de extensão, pesquisa ou responsabilidade socioambiental. Ainda assim, é possível, para os membros, a participação em atividades, ações e projetos de extensão, pesquisa, iniciação científica e responsabilidade socioambiental, desde que, separadamente, submetam-se aos procedimentos formais instituídos pela PROPPEXII em conformidade com a Política de Pesquisa, Programa de Iniciação Científica e Extensão prevista no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), bem como com o respectivo regulamento vigente.

#### DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTA DE LIGAS

**Art. 8º.** Para apresentar a inscrição de proposta de Liga Acadêmica, dever-se-á:

- a) Ser professor devidamente vinculado ao Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya);
- b) Possuir disponibilidade para coordenação e supervisão das atividades a serem empreendidas pela respectiva Liga Acadêmica;
- c) Possuir titulação mínima de especialista.

#### DOS REQUISITOS DOS COMPONENTES ACADÊMICOS DAS LIGAS

**Art. 9º.** Para apresentação dos discentes componentes das ligas acadêmicas, no ato da inscrição, o professor responsável deverá assegurar que aqueles preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos SHE do UNIREDENTOR no segundo semestre de 2023 (2023.2);
- b) Possuir disponibilidade participação, organização e desenvolvimento das atividades a serem empreendidas pela respectiva Liga Acadêmica;
- c) Cumprir a carga horária mínima proposta, sob pena de não ter expedido, ao final da

participação da Liga Acadêmica, o correspondente o certificado.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 10.** As inscrições para o processo seletivo para abertura de ligas acadêmicas serão realizadas *online*, por meio do preenchimento do formulário disponível através do link <https://forms.office.com/r/EhD3XqW8JN>, ou através da aba para acesso ao formulário (ou QR Code), na guia do Núcleo de Ligas Acadêmicas e Representatividade Estudantil, disponível no portal institucional, entre os dias 12 de julho de 2023 e 10 de agosto de 2023, até 23:45, seguindo os seguintes procedimentos:

**Art. 11.** A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**Parágrafo Único.** Em caso de sobreposição de propostas, a PROPPEXII e o Núcleo de Ligas Acadêmicas e Representatividade Estudantil considerarão todas as propostas e poderão deferir apenas uma ou a fusão de ambas as propostas.

**Art. 12.** As propostas deverão obedecer aos requisitos dos artigos 8º e 9º, sob pena de não reconhecimento.

**Art. 13.** Só poderão participar das ligas: docentes, na condição de professores-coordenadores, da UNIREDENTOR, discentes devidamente matriculados no semestre e funcionários administrativos da unidade.

**Parágrafo único.** Será permitida a participação de membros da comunidade científica externa, mediante assinatura de termo de atuação voluntária e sem a geração de qualquer vínculo empregatício.

### DA APROVAÇÃO

**Art. 14.** A aprovação por parte da PROPPEXII e do Núcleo de Ligas Acadêmicas e Representatividade Estudantil, tem por objetivo, analisar e considerar os aspectos de mérito acadêmico das propostas apresentadas para criação da Liga Acadêmica.

**§1º.** Não será aprovada a criação de Ligas Acadêmicas cujos planos de atividades as configurem como estágios, grupo de estudos sobre temas específicos e/ou grupo de discentes exercendo tão somente práticas assistenciais, bem como a ocorrência de ligas com assuntos correlacionados à outras Ligas existentes. Além disso, ligas que não perfaçam um total de 50% de carga horária de atividades práticas, não serão aceitas.

**§2º.** As propostas de atividades da liga, devem, obrigatoriamente, ter atividades de ensino, pesquisa, extensão e, no mínimo, duas (uma por semestre) de responsabilidade social. Para as de responsabilidade social, devem ser seguidas as do calendário de Responsabilidade Social da UNIREDENTOR.

**§3º.** A aprovação das propostas enviadas será realizada entre os dias 06 e 16 de agosto de 2023, e o resultado será divulgado no site do UNIREDENTOR ([www.uniredentor.edu.br](http://www.uniredentor.edu.br)) no

dia 16 de agosto de 2023.

#### DOS RECURSOS

**Art. 15.** Caso o proponente queira apresentar recurso ao resultado deste Edital, a Coordenação da PROPPEXII receberá o Protocolo de Recurso em até 02 (dois) dias, via e-mail, a contar da publicação do resultado, sendo a sua decisão absoluta e irrecorrível.

#### DOS DEVERES

**Art. 16.** São deveres assumidos pelo Orientador, com a aprovação da Liga Acadêmica:

- a) Orientar e supervisionar as atividades da Liga de acordo com o regulamento de funcionamento de Ligas da UNIREDENTOR;
- b) Organizar a programação das atividades da Liga junto aos alunos;
- c) Estimular a produção científica e ações extensionistas pelos membros da Liga;
- d) Apresentar critérios de seleção claros para ingresso e renovação de seus membros;
- e) Registrar a frequência de seus membros nas atividades desenvolvidas em atas contendo lista de alunos e carga horária para fins de certificação;
- f) Encaminhar às Coordenações da PROPPEXII e do Núcleo de Ligas Acadêmicas e Representatividade Estudantil, o relatório anual das atividades e atas de frequências, com o aval do orientador, conforme datas e prazos definidos em Edital;
- g) Dar ciência a coordenação da realização de quaisquer eventos desenvolvidos pela Liga que não estejam contemplados em seu calendário de atividades anual, já apresentado e autorizado anteriormente.

**Art. 17.** São deveres de todos os membros integrantes das Ligas aprovadas, inclusive do professor-coordenador:

- a) Assegurar o funcionamento da Liga, em consonância explícita com o regulamento de funcionamento de Ligas do UNIREDENTOR e outros atos institucionais relacionados;
- b) Seguir o regulamento de funcionamento da Liga e o Plano de Trabalho;
- c) Estabelecer sua organização administrativa e definir seus campos de atividades;
- d) Desenvolver e apresentar à Coordenação do curso, o calendário anual de atividades, com anuência do(a) orientador(a);
- e) Acompanhar e controlar o funcionamento das atividades desenvolvidas por seus membros;
- f) Desenvolver a produção científica e ações extensionistas pelos membros da Liga;
- g) Participar de atividades científicas e sociais;

**Art. 18.** A Liga Acadêmica é uma atividade voluntária, que não conta horas de estágio, hora/aula, tampouco oferta bolsas de estágio ou de iniciação científica.

**Art. 19.** Conforme art. 2º e art. 3º, I, do Regulamento de Ligas Acadêmicas, é dito que estas não possuem fins lucrativos. Sendo assim, cumpre esclarecer que a UNIRENENTOR não se responsabiliza sobre a parte de gestão financeira das Ligas, sendo esta de total responsabilidade de seus membros.

**Art. 20.** O relatório anual das atividades deve ser entregue entre 20 de novembro e 10 de dezembro de 2023.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** O início das atividades das ligas acadêmicas está previsto para o dia 1º de setembro de 2023.

**Art. 22.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelas coordenações da PROPPEXII e do Núcleo de Ligas Acadêmicas e Representatividade Estudantil, em conjunto com o professor orientador e o coordenador docente da liga acadêmica.

Itaperuna, 12 de julho de 2023.



**Aline Cunha Gama Carvalho**

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização



**Tauã Lima Verdán Rangel**

Coordenador de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização



**Hendrio Ritchele Silva**

Coordenador do Núcleo de Ligas Acadêmicas e Representatividade

ANEXO A

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

PERÍODO	ETAPA
12/07/2023	Publicação do Edital
12/07/2023	Início do envio da proposta de trabalho
10/08/2023	Prazo final para envio dos projetos de liga e demais documentos solicitados
11/08/2023 à 17/08/2023	Período de análise das propostas submetidas
18/08/2023	Divulgação dos resultados
18/08/2023 à 20/08/2023	Prazo para recurso
20/08/2023	Início das atividades da liga